



LEI N.º 1.955 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Declara patrimônio cultural e imaterial da cidade de Carpina a união carpinense de escritores e artistas (UCEA) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

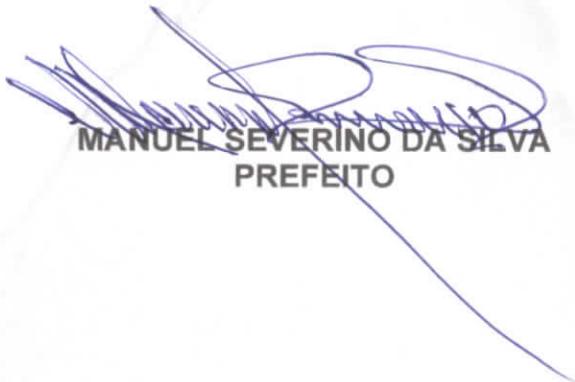
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

Art. 1 - Fica declarado como Patrimônio Cultural e Imaterial da Cidade de Carpina a União Carpinense de Escritores e Artistas (UCEA)

Art. 2 - Ficam a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, a Secretaria de Educação e a UCEA, responsáveis por sempre promoverem eventos que resgatem a história, a cultura e a poesia.

Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2023.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO